



CONTRATO	Nº 089/2019	DATA 05/07/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA

OBJETO

Execução de Serviços de engenharia para conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza(Barragem do Poxim)

CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA.**, com sede à Rua 7, lote 8-A, Bairro Distrito Industrial de Socorro em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 13.371.687/0001-13, por seu representante legal Eng.º **Mário Jorge Maia de Magalhães**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.291.035-91, Cédula de Identidade 960.809 SSP/SE, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30/05/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 67642/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **055/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **05/07/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Execução de serviços para conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza (Barragem do Poxim).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$190.058,00 (cento e noventa mil e cinquenta e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

3.2 – Os serviços são de **natureza contínua**, e o prazo de execução e contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste, limitado a 05(cinco) anos.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e as Certidões de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mensalmente, mediante apresentação à DESO do relatório de medição aprovado e dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 – Regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

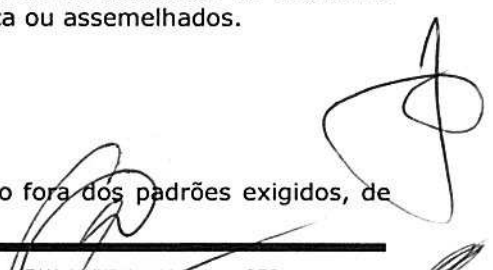
7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

7.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de



responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepos- tos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contra- tada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão com- pensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponde- rem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

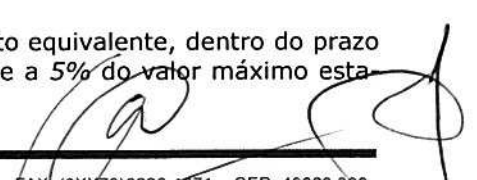
11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar- se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo esta- belecido para a licitação em questão.



IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

INCC Coluna 35: (159.428) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será: $R = V.(I1 - I0)/I0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.4 – O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

12.5 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

12.6 – Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.7 – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS DE CONTRATO

13.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIV - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 055/2019 de 19/06/2019;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

16.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2019.


"Mário Jorge Maia de Magalhães"
CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA/ASJLC - DESO
Emerson Dantas de Mendonça
Advogado DESO / AJU
OAB/SE nº 3172


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Banese

OF nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Coordenação e execução de serviços de limpeza e conservação: copa, movimentação de móveis, utensílios de escritório, documentos, materiais e equipamentos, jardinagem, coleta de entulho, limpeza de fachadas e vidros cujo acesso exija equipamento especial, nas unidades BANESE, conforme edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 05.08.2019, às 09 horas;
LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprio;
PARECER JURÍDICO: 139/2019;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE.
INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1588, 1589 e 1590, no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
Área de Licitações



Banese

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 002/2014;
CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS SA; CNPJ: 01.645.738/0001-79;
MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua
OBJETO: Estabelecer a prorrogação do contrato por mais 06 meses, a contar da data de 09/07/2019 até 09/01/2020, perfazendo um total de 66 meses, renunciando ao reajuste previsto em cláusula;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 09/07/2018 até 06/07/2019;
VALOR ESTIMADO: R\$ 592.724,37;
PARECER JURÍDICO: 138/2019;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, 5º da Lei 8.666/93

Cohidro

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE
- COHIDRO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 2393.036/2019

CompANHIA de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO

CONVENIENTE	CONVENIO	OBJETIVO	VIGÊNCIA INÍCIO	TERMINO
A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, celebra o CONVÊNIO DE ESTÁGIO com UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, em São Cristóvão /SE.	2393.036/2019 - UFS	O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados, estágio junto aos programas e projetos da grade escolar	04/07/2019	04/07/2024

Base Legal - Lei Nº 8.666 / 1993 em sua edição atualizada.

Aracaju, 12 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor - Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato nº 163/2017 //Base Legal 13.303/2016
Contratante: DESO/Contratada CONSTRUTORA CEL//Objeto: Aditivo de Prazo (120 dias).
Ata de Registro de Preços nº 023/2019 //Base Legal: 13.303/2016
Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Detentora do Registro: MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO VAREJISTA-ME //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de envelopes e impressos //R\$ 19.480,00// 12 meses //Receta Própria
Contrato nº 087/2019 //Base Legal 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS // Objeto: Contratação de empresa especializada para produção audiovisual e confecção de material gráfico //R\$ 129.000,00 // Acordo de empréstimo 8113 BR/ BIRD
Contrato nº 089/2019//Base Legal: 13.303/2016//Contratante: DESO// Contratada: CONSTATA// Objeto: Execução de serviços para conservação e manutenção da Barragem do Poxim //R\$ 190.058,00//365 dias//Receta Própria
Ata de Registro de Preços nº 022/2019 //Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Detentora do Registro: MMG // Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pvc e pvc deflato. Lote 03 //R\$4.247,100,00//12 meses //Receta Própria
Ata de Registro de Preços nº 021/2019 //Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora do Registro: HIDROPLAST // Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pvc e pvc DEFOCO. Lotes 01 e 02 //R\$ 2.898.400,00 //12 meses //Receta própria.



DESO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE /Contratada: - 4 N TREINAMENTO E COMERCIO LTDA : CNPJ: 24.450/0001-04: Objeto: Contratação de três inscrições no curso de novas práticas na terceirização após a vigência da Lei nº 13.429/2017. Valor: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) / Prazo: 10 dias. Base Legal: Art. 121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016. Parecer Jurídico nº 290/2019/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL/DESO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORAS EM TODO ESTADO DE SERGIPE. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 16/07/2019. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/07/2019 às 08:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/07/2019 às 08:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Lei nº 13.303/2016 e RILC/2018. Licitação com cota 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 291/2019. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br

Wilmá Penna Calasans
Pregoeira

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 022/20104210/2019-7

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, SN, bairro Ponto Novo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.393/0001-50, vem através de seu Diretor Presidente, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estará CREDENCIANDO empresas especializadas no ramo de vistoria veicular nos termos deste chamamento público e com respaldo dos regulamentos jurídicos abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.660, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2006;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Resolução CONTRAN nº 737 de 06 de setembro de 2018;
- Portaria DENATRAN nº 130 de 15 de dezembro de 2014;
- Projeto VISTORIA VEICULAR ELETRÔNICA - Modelo para implantação aprovado e registrado em Ata do Conselho Deliberativo do DETRAN/SE do dia 23 de julho de 2015, anexo I - 1.1 do Edital de Chamamento Público 001/2019;
- Normas e condições fixadas neste Edital e demais anexos

1 - OBJETO

Credenciamento de Empresas especializadas em realização de vistoria veicular eletrônica para atender a necessidade de primeiro emplacamento, 2ª via de CRV - Certificado de Registro de Veículos, transferência de propriedade, serviços de lacre e placa e transferência de jurisdição de veículos que estão ou irão fazer parte da frota veicular do Estado de Sergipe e ainda e outras vistorias que venham a ser obrigatórias no licenciamento por força de legislação editada pelo CONTRAN, na área de atuação do município de Aracaju/SE.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- Período: 15 de julho de 2019 até 29 de julho de 2019, nos dias úteis;
- Horário: 8:00h às 12:00h;
- Local: CPL/DETRAN, Avenida Tancredo Neves, SN, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.097-510, Aracaju/SE;
- Informações na Comissão Especial - CE, pelo telefone (79) 3226-2074 ou 98849-8041, e-mail chamamento_publico@detran-se.gov.br

3 - CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de validade do primeiro credenciamento e de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por igual período, desde que atendam as condições deste edital e normas complementares editadas pelos CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/SE, que regem a matéria objeto deste chamamento;
- O Termo de Credenciamento será assinado pelo representante legal da empresa que tenha lido sua proposta aprovada por atender todos os requisitos deste Edital, ou através de procurador, com instrumento público de mandato, com poderes específicos para o respectivo fim;
- A vistoria de identificação veicular realizada pela empresa Credenciada terá validade em todo Estado de Sergipe e nas Unidades Federativas integradas pelo SISGCV do DENATRAN;
- As empresas habilitadas para realização de vistoria de identificação veicular deverão ser instaladas nos municípios sede das Circunscrições Regional de Trânsito - CIRETRAN e em Aracaju;
- O órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal poderá, a seu critério, estender, precariamente, quando solicitado, o âmbito de atuação da pessoa jurídica habilitada para município ou região de determinada CIRETRAN que não disponha de meios próprios para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular ou na qual não haja pessoa jurídica habilitada para a localidade, desde que a CIRETRAN esteja vinculada a mesma autoridade executiva de trânsito. A extensão da área de atuação perde efeito quando ocorrer habilitação de pessoa jurídica para o Município;
- As habilitações de novas empresas para realização de vistoria de identificação veicular serão concedidas na proporção de:
 - 01 (uma) empresa para cada 35.000 (trinta e cinco mil) veículos registrados na frota - para Aracaju/entorno;
 - 01 (uma) empresa para cada 35.000 (trinta e cinco mil) veículos registrados na frota da respectiva CIRETRAN; e ainda
 - O anexo I deste Edital, especifica o quantitativo estimado para o credenciamento inicial para cada CIRETRAN, bem como para a grande Aracaju.